



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ
Poder Executivo
CPL - Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2021
Processo Administrativo nº 20210121058

1- DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a futura e eventual **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, ELETROELETRÔNICOS E MOBÍLIA EM GERAL, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ/PA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	ESTANTE EM AÇO INOXIDAVEL, 30CM, 5 BANDEJAS CINZA, SUPORTA 120KG		40,000	UNIDADE		
<i>Especificação : ESTANTE EM AÇO INOXIDAVEL, 30CM, 5 BANDEJAS CINZA, SUPORTA 120KG</i>						
2	ARQUIVO DE AÇO INOXIDAVEL COM 4 GAVETAS, TODAS COM PUXADORES INDIVIDUAIS		30,000	UNIDADE		
<i>Especificação : ARQUIVO DE AÇO INOXIDAVEL COM 4 GAVETAS, TODAS COM PUXADORES INDIVIDUAIS</i>						
3	ARMARIO EM AÇO INOX, COM DUAS PORTAS, 4 PRATELEIRAS INTERNAS, PUXADORES E CHAVE		40,000	UNIDADE		
<i>Especificação : ARMARIO EM AÇO INOX, COM DUAS PORTAS, 4 PRATELEIRAS INTERNAS, PUXADORES E CHAVE</i>						
4	CONJUNTO DE MESA PARA REFEITÓRIO		23,000	UNIDADE		
<i>Especificação : CONJUNTO DE MESA PARA REFEITÓRIO</i>						
5	CONJUNTO DE MESA E CADEIRA PARA ALUNO DO ENSINO FUNDAMENTAL		200,000	UNIDADE		
<i>Especificação : CONJUNTO DE MESA E CADEIRA PARA ALUNO DO ENSINO FUNDAMENTAL</i>						
6	CONJUNTO DE MESA COM 4 CADEIRAS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL, EM MADEIRA, REVESTIDA		300,000	UNIDADE		
<i>Especificação : CONJUNTO DE MESA COM 4 CADEIRAS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL, EM MADEIRA, REVESTIDA COM FORMICA, CANTOS ARREDONDADOS</i>						
7	CONJUNTO DE MESA E CADEIRA PARA PROFESSOR		20,000	UNIDADE		
<i>Especificação : CONJUNTO DE MESA E CADEIRA PARA PROFESSOR</i>						



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ
Poder Executivo
CPL - Comissão Permanente de Licitação

8	MESA COM CADEIRA PARA ESCRITÓRIO		20,000	UNIDADE		
<i>Especificação : MESA COM CADEIRA PARA ESCRITÓRIO</i>						
9	MESA PARA REUNIÃO COM 10 LUGARES		23,000	UNIDADE		
<i>Especificação : MESA PARA REUNIÃO COM 10 LUGARES</i>						
10	CADEIRA ESC. GIRATÓRIA		20,000	UNIDADE		
<i>Especificação : CADEIRA ESC. GIRATÓRIA</i>						
11	CADEIRA DE ESC. ESTOFADA		30,000	UNIDADE		
<i>Especificação : CADEIRA DE ESC. ESTOFADA</i>						
12	CADEIRA DE PLÁSTICO COM BRAÇO (BRANCA)		250,000	UNIDADE		
<i>Especificação : CADEIRA DE PLÁSTICO COM BRAÇO (BRANCA)</i>						
13	MESA DE PLÁSTICO COM BRAÇO (BRANCA)		40,000	UNIDADE		
<i>Especificação : MESA DE PLÁSTICO COM BRAÇO (BRANCA)</i>						
14	MESA PARA COMPUTADOR		28,000	UNIDADE		
<i>Especificação : MESA PARA COMPUTADOR</i>						
15	RELÓGIO DE PAREDE		10,000	UNIDADE		
<i>Especificação : RELÓGIO DE PAREDE</i>						
16	MESA DE ESCRITORIO		50,000	UNIDADE		
<i>Especificação : COMPOSIÇÃO= SIMPLES GAVETAS= 02 MATERIAL DE CONFECCÃO= MADEIRA/ MDP/ MDF/ SIMILAR</i>						
17	ARMÁRIO ARQUIVO COM 4 GAVETAS		20,000	UNIDADE		
<i>Especificação : ARMÁRIO ARQUIVO COM 4 GAVETAS</i>						
18	ARMÁRIO MULTIUSO ESCRITÓRIO		10,000	UNIDADE		
<i>Especificação : ALTURA 1,60 M, LARGURA 52 CM (CINZA), PROFUNDIDADE 30 CM</i>						
19	ESTANTE DE AÇO		20,000	UNIDADE		
<i>Especificação : ESTANTE DE AÇO. 6 BANDEJAS 1,98 X 95 (CINZA)</i>						
20	MESA PARA ESCRITÓRIO COM 2 GAVETAS		10,000	UNIDADE		
21	CADEIRAS		30,000	UNIDADE		
22	CADEIRAS PÁSTICAS PARA RECEPÇÃO		10,000	UNIDADE		
23	ARMÁRIO DE 4 PORTAS		10,000	UNIDADE		
24	ARQUIVO DE 4 GAVETAS		10,000	UNIDADE		
25	ESTANTES COM 6 PRETELEIRAS		10,000	UNIDADE		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ
Poder Executivo
CPL - Comissão Permanente de Licitação

26	JOGO DE MESA COM 4 CADEIRAS PARA BIBLIOTECA		10,000	UNIDADE		
27	JOGO DE MESA INFANTIL COM 4 CADEIRAS PRA BRINQUEDOTECA		10,000	UNIDADE		
28	MESA GRANDE COM 10 CADEIRAS		10,000	UNIDADE		
29	QUADRO MAGNÉTICO BRANCO C/APOIO PARA APAGADOR E PINCÉIS E MOLDURA EM ALUMÍNIO		10,000	METRO QU		
30	MESA PARA ESCRITÓRIO 1,60 X 60 LINHAONE		10,000	UNIDADE		
31	CADEIRA PRA SECRETÁRIO		10,000	UNIDADE		
32	ARQUIVO COM 4 GAVETAS		10,000	UNIDADE		
33	ESTANTE DE FERRO PARA ARQUIVO		10,000	UNIDADE		
34	SOFÁ DE TRÁS LUGARES		10,000	UNIDADE		
35	ARMÁRIO DE AÇO 2 PORTAS PANDIN COM CHAVES/4 PRATELEIRAS/CINZA		20,000	UNIDADE		
36	QUADRO DE AVISO LARGURA 1M		10,000	UNIDADE		
37	ESCADA COM 7 DEGRAUS		10,000	UNIDADE		
	<i>Especificação : ESCADA DOMESTICA , MATERIAL METAL/PLÁSTICO, NÚMERO DEGRAUS 7, TIPO PINTURA EPÓXI, TIPO, COM SUPORTE DE 120KG</i>					
38	MESA DE REUNIÃO 6 CADEIRAS		10,000	UNIDADE		
	<i>Especificação : MODELO OVAL OU RETANGULAR NAS MED. 200X90X74 CM COM PÉS EM AÇO E TAMPO EM MDP 25 MM</i>					
39	CAMA COMUM (NÃO HOSPITALAR)		10,000	UNIDADE		
	<i>Especificação : CAMA PARA ACOMODAR PESSOAS EM AMBIENTES COMO CONFORTO MÉDICO, REPOUSO DE FUNCIONÁRIOS. ESSE ITEM TEM DISPONIBILIDADE PARA AQUISIÇÃO DE DOIS TIPOS DE CAMA: CAMA; TIPO/MATERIAL DE CONFEÇÃO/ACESSÓRIOS: SIMPLES/MADEIRA/COLCHÃO; SIMPLES, PARA ACOMODAR UMA PESSOA OU BELICHE, PARA ACOMODAR DUAS PESSOAS.</i>					
40	BELICHE DE 2 LUGARES COM COLCHÃO		10,000	UNIDADE		
	<i>Especificação : CAMA BELICHE, MATERIAL MADEIRA, QUANTIDADE LEITOS 2, ACABAMENTO SUPERFICIAL ENVERNIZADO, COMPRIMENTO 1,90, LARGURA 0,90.COM COLCHÃO</i>					
41	QUADRO DE AVISO MAGNÉTICO		10,000	UNIDADE		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ
Poder Executivo
CPL - Comissão Permanente de Licitação

Especificação : QUADRO BRANCO - QUADRO BRANCO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,20 X 0,90 M, PARA ESCRITA COM PINCEL PARA QUADRO, QUE POSSIBILITE APAGAR A ESCRITA SEM BORRÕES, COM REVESTIMENTO NAS BORDAS EM ALUMÍNIO, COM SUPORTE PARA APAGADOR DE NO MÍNIMO 2 5CM.

42	ARMÁRIO MADEIRA C/ DUAS PORTAS		10,000	UNIDADE		
----	--------------------------------	--	--------	---------	--	--

Especificação : ARMÁRIO BAIXO COM 2 PORTAS COR: A DEFINIR NO ATO DO EMPENHO EM COMUM ACORDO COM O FORNECEDOR. MEDIDA: 800X600X740 MM TAMPO: CONFECCIONADO EM MADEIRA MDP DE 25 MM DE ESPESURA. POSSUI FITA DE BORDA DE PVC COM 2 MM DE ESPESURA EM TODO O CONTO RNO DA PEÇA. A FITA DE BORDA POSSUI UMA CAMADA NA SUPERFÍCIE INTERNA DE PRIMER, POSSUINDO RAI O D E 2 MM NA ARESTA SUPERIOR E INFERIOR DA BORDA. TODA A FIXAÇÃO É FEITA COM BUCHAS DE ZAMAK M6X13 MM, INSERTADAS NA MADEIRA COM ROSCAS M6. CORPO: COSTA

43	ARMÁRIO VITRINI		20,000	UNIDADE		
----	-----------------	--	--------	---------	--	--

Especificação : ARMÁRIO VITRINE, MATERIAL:AÇO PERFILADO, MATERIAL PORTA:VIDRO, MATERIAL PRATELEIRAS:CRISTAL, QUANTIDADE PORTAS:2 UN, TIPO FECHADURA:GAÉ, ALTURA:1,65 M, LARGURA:0,65, PROFUNDIDADE:0,40 M, APLICAÇÃO:USO HOSPITALAR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PÉS COM PONTEIRAS

44	MESA PARA REFEITÓRIO		10,000	UNIDADE		
----	----------------------	--	--------	---------	--	--

Especificação : QUANTIDADE/ASSENTO/ENCOSTO 06;TIPO FIXO

45	ARMÁRIO DE AÇO		20,000	UNIDADE		
----	----------------	--	--------	---------	--	--

Especificação : ARMÁRIO FABRICADO EM AÇO DE QUALIDADE E PROCEDÊNCIA EM CHAPA 26 (0,45MM) COM 4 PRATELEIRAS REMOVÍVEIS E REGULÁVEIS, APTAS A SUPORTAR 25 KG EQUIPADA COM 4 SAPATAS PLÁSTICAS NIVELADORAS COM SISTEMA DE FECHADURA, COM PORTAS CONSTITUIDAS EM DUAS FOLHAS COM TRÊS DOBRADIÇAS REFORÇADAS EM CADA UMA COR CINZA. DIMENSÕES 1.988MM (ALT.) X 900 MM (LARG.) X 400 MM (PROF.)

46	ARQUIVO EM AÇO		50,000	UNIDADE		
----	----------------	--	--------	---------	--	--

Especificação : MATERIAL DE CONFECCÃO/ GAVETAS AÇO/ DE 3 A 4 GAVETAS, DESLIZAMENTO DA GAVETA TRILHO TELESCÓPICO

47	ESTANTE EM AÇO		40,000	UNIDADE		
----	----------------	--	--------	---------	--	--

Especificação : MATERIAL DE CONFECCÃO AÇO 30 CM, 5 PRATELEIRAS REGULÁVEIS, CAPACIDADE DE 25 KG POR PRATELEIRAS E 120 KG NO TOTAL, COR CINZA,

48	QUADRO DE AVISO CORTIÇA MOLDURA MADEIRA		10,000	UNIDADE		
----	---	--	--------	---------	--	--

Especificação : QUADRO DE AVISO COM MOLDURA EM MADEIRA PINUS DE REFLORRESTAMENTO E CANTOS PLÁSTICOS, TAMPO COM ACABAMENTO EM CORTIÇA, BASE EM CARDBOARD, PARA USO DE ALFINETE TIPO TAÇA, PARA QUADRO DE CORTIÇA.

49	ARMÁRIO COM 5 GAVETAS DE AÇO/ CINZA		10,000	UNIDADE		
----	-------------------------------------	--	--------	---------	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ
Poder Executivo
CPL - Comissão Permanente de Licitação

50	BASE-APOIO ERGONÔMICO PARA OS PÉS/PRETO		17,000	UNIDADE		
51	CADEIRA ESCRITÓRIO-PRESIDENTE/PRETA COM BRAÇO		10,000	UNIDADE		
52	CADEIRA-ACOLCHOADAS PARA ATENDIMENTO/COR PRETA		32,000	UNIDADE		
53	GAVETEIRO - COM 4 GAVETAS EM MDF/MARFIN		10,000	UNIDADE		
54	MESA L ESCRITÓRIO 1,20M X 90CM- 2 GAVETAS COM CHAVES/MARFIN		10,000	UNIDADE		
55	CADEIRA ESCRITÓRIO GIRATÓRIA-EXECUTIVA GT-200-PRETA- COM BRAÇO		41,000	UNIDADE		
56	MESA ESCRITÓRIO-2 GAVETAS COM CHAVES/CINZA		20,000	UNIDADE		
57	MESA PARA IMPRESSORA EM MDF/CINZA		10,000	UNIDADE		
58	APARADOR DE VIDRO OU MADEIRA		10,000	UNIDADE		
59	ARMÁRIO MISTO 2 PORTAS PADIN/CINZA		10,000	UNIDADE		
60	ARMÁRIO DE AÇO ARQUIVO 4 GAVETAS/CINZA		10,000	UNIDADE		
61	CONJUNTO POLTRONA <i>Especificação : DECORATIVA SEVILHA,BRAÇO ALUMÍNIO KIT 3 PEÇAS,CORINO PRETO</i>		10,000	UNIDADE		
62	GAVETARIO 4 GAVETAS MDP		10,000	UNIDADE		
63	MESA PARA IMPRESSORA/ESTRUTURA EM AÇO CABORNO E TAMPO EM MDP		10,000	UNIDADE		
64	MESA PARA REUNIÃO EM MDP REDONDA <i>Especificação : COR CINZA,ACABAMENTO PRETO,1200 DE DIÂMETRO CONTENDO SAPATAS NIVELADORAS</i>		10,000	UNIDADE		
65	MESA DE CENTRO PARA ESCRITÓRIO <i>Especificação : PESO SUPORTADO 120KG,DIMENSÕES:LARGURA:72XPROFUNDIDADE: 72 X ALTURA: 37 CM</i>		10,000	UNIDADE		
66	QUADRO MAGNETICO BRANCO		10,000	UNIDADE		
67	SOFÁ <i>Especificação : DE 03 E 02 LUGARES,NA COR PRETA,MEDIDAS MONTADO:PEÇA DE 02 LUGARES,ALTURA:100 CM,LARGURA:152CM,PROFUNDIDADE:75CM,PEÇA DE 03 LUGARES,ALTURA:100 CM,LARGURA: 202CM,PROFUNDIDADE 75 CM</i>		10,000	UNIDADE		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ
Poder Executivo
CPL - Comissão Permanente de Licitação

68	MESA DE ÁUDIO (BERINGER) OU SIMILAR		10,000	UNIDADE		
69	MESA PARA REUNIÃO COM 12 CADEIRAS		10,000	UNIDADE		
70	ARMÁRIO DE FERRO COM 06 PRATELEIRAS/CINZA		10,000	UNIDADE		
71	MESA ESCRITÓRIO-02 GAVETAS COM CHAVES/MARRON		10,000	UNIDADE		
72	BALCÃO PARA ATENDIMENTO COM 02 GAVETAS E CHAVES		10,000	UNIDADE		
73	ARMÁRIO DE PAREDE 04 PORTAS COM CHAVES/MARROM		10,000	UNIDADE		
74	MESA DE 06 LUGARES QUADRADA/MARROM		10,000	UNIDADE		
75	ARMÁRIO DE AÇO PARA ARQUIVO 06 GAVETAS/CINZA		10,000	UNIDADE		
76	MESA PARA SALA DO SECRETARIO DE AGRICULTURA		10,000	UNIDADE		
77	CADEIRA PARA SALA DO SECRETARIO DE AGRICULTURA		10,000	UNIDADE		
78	MESA ESCRITÓRIO 1,20 X 0,60M - S/GAVETAS - INCOFLEX - CINZA/CINZA-420080-NOBRE		10,000	UNIDADE		
79	CADEIRA SECRETÁRIA GIRATÓRIA TECIDO PRETO - MODELO IDEAFLEX		10,000	UNIDADE		
80	CADEIRA FIXA EMPILHÁVEL - RZPM/ERGO		10,000	UNIDADE		
81	ARQUIVO EM AÇO 4 GAVETAS CHAPA 26		10,000	UNIDADE		
82	ESTANTE/ÁRMARIO DE AÇO 30 CM, 5 BANDEIJAS CINZA, SUPORTA 120K		5,000	UNIDADE		
83	QUADRO DE AVISO ALUMÍNIO E FELTRO VERDE (120X90 CM)		5,000	UNIDADE		
84	QUADRO MAGNÉTICO (120X90 CM)		5,000	UNIDADE		
85	CENTRAL DE AR 12 BTUS		135,000	UNIDADE		
<i>Especificação : CENTRAL DE AR 12 BTUS</i>						
86	CENTRAL DE AR 18 BTUS		80,000	UNIDADE		
<i>Especificação : CENTRAL DE AR 18 BTUS</i>						
87	AR CONDICIONADO 9.000 BTUS		40,000	UNIDADE		
88	VENTILADOR 30 CM		10,000	UNIDADE		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ
Poder Executivo
CPL - Comissão Permanente de Licitação

Especificação : VENTILADOR 30 CM

89	VENTILADOR 50 CM		10,000	UNIDADE		
----	------------------	--	--------	---------	--	--

Especificação : VENTILADOR 50 CM

1.2. O prazo de vigência da contratação ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

1.3. O prazo de vigência do Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ/PA, através da Comissão Permanente de Licitação, que tem como atribuições realizar os procedimentos licitatórios, considerando as suas necessidades, realiza o presente processo licitatório visando a obtenção de melhores preços e condições de fornecimento de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, ELETROELETRÔNICOS E MOBÍLIA EM GERAL, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ/PA.** Desta feita, faz-se necessário a realização de procedimento Administrativo de licitação, observando sempre a busca da administração pública pela melhor qualidade e o menor desembolso, através de um procedimento formal de disputa e registro de preços. Por fim, na forma proposta de aquisição mais vantajosa para a Administração Pública de SANTA BÁRBARA DO PARÁ/PA, bem como garantir a prestação de serviços públicos nas diversas áreas de atuação do município.

2.2. A realização e fiscalização do respectivo contrato administrativo, atendidas as suas demandas e disponibilidades orçamentárias e financeiras caberá a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ.

3 .CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. O objeto do presente Termo de referência é de natureza comum, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos neste instrumento, em conformidade com o parágrafo único do Art, 1º da Lei 10.520/2002.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. O prazo de execução do objeto desta licitação será de XX_, iniciado após a assinatura da Ata de Registro de Preços.

4.2. O prazo de entrega dos bens objeto da licitação será de 05 (cinco) dias úteis após a apresentação da requisição de fornecimento.

4.3. Os produtos deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ
Poder Executivo
CPL - Comissão Permanente de Licitação

4.4. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5. DO LOCAL DE ENTREGA DO PRODUTO

5.1. A proponente deverá realizar a entrega dos produtos no local indicado pela PREFEITURA do município de SANTA BÁRBARA DO PARÁ de acordo com a ordem de compra.

6. DO RECEBIMENTO DO PRODUTO

6.1. O recebimento do produto deverá ser efetuado por servidor designado para esse fim, representando a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ – PARÁ.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.2.A. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.2.B. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.2.C. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.2.D. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.4. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ para a entrega dos produtos;

7.5. Impedir que terceiros forneçam o produto objeto deste Pregão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ
Poder Executivo
CPL - Comissão Permanente de Licitação

- 7.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora;
- 7.7. Devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;
- 7.8. Solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;
- 7.9. Solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento do produto objeto deste Pregão;
- 7.10. Comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento do produto e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.A. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.1.B. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.C. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.D. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.E. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

Rodovia Augusto Meira Filho, Km 17, S/Nº, CEP: 68798-000 - Santa Bárbara do Pará - Pará.

CNPJ: 83.334.698/0001-09



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ
Poder Executivo
CPL - Comissão Permanente de Licitação

- 8.2. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ – PA, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 8.3. Manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ – PA;
- 8.4. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ;
- 8.5. Responder pelos danos causados diretamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ;
- 8.6. Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;
- 8.7. Efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento;
- 8.8. Efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contado do recebimento da comunicação expedida pelo Setor competente;
- 8.9. Comunicar ao Serviço competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 8.10. - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e no ato da assinatura de contrato ou outro documento equivalente;

9. DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS.

- 9.1. À licitante CONTRATADA caberá, ainda:
- 9.2. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ
Poder Executivo
CPL - Comissão Permanente de Licitação

10. assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ;

10.1. assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

10.2. assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.

10.3. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na Condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ.

11. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

11.1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

11.2. é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ durante a vigência do Contrato;

11.3. é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ;

11.4. é vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Pregão.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1 Não será admitida a subcontratação do objeto.

13. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ
Poder Executivo
CPL - Comissão Permanente de Licitação

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14. DO PAGAMENTO

14.1. Pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento e do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

14.2.A. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

14.3. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.3.A. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

14.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

14.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ
Poder Executivo
CPL - Comissão Permanente de Licitação

14.6. Antes de cada pagamento à licitante vencedora, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

14.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

14.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

14.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à licitante vencedora a ampla defesa.

14.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

14.11.A. Será rescindido o contrato em execução com a licitante vencedora inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

14.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.12.A. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ
Poder Executivo
CPL - Comissão Permanente de Licitação

EM = $I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \left(\frac{6}{100} \right) \quad I = 0,00016438$$

_ TX = Percentual da taxa anual = 6%

15. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

15.1. O Contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este Pregão.

16. DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

16.1. No interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

16.1.1 - a licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

16.2 - nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes

17. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

17.1. Não haverá exigência de garantia contratual.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- I. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- II. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- III. falhar ou fraudar na execução do contrato;
- IV. comportar-se de modo inidôneo;
- V. cometer fraude fiscal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ
Poder Executivo
CPL - Comissão Permanente de Licitação

18.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

18.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

18.2.2. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

18.2.3. Multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

18.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

18.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

18.2.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

18.2.6.a. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa previstas neste Termo de Referência.

18.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

18.3. As sanções previstas neste termo de referência poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

18.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

18.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

18.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

18.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ

Poder Executivo

CPL - Comissão Permanente de Licitação

18.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

18.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

18.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

18.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

18.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

18.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

18.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

18.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

19.1. O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

20. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Rodovia Augusto Meira Filho, Km 17, S/Nº, CEP: 68798-000 - Santa Bárbara do Pará - Pará.
CNPJ: 83.334.698/0001-09



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ
Poder Executivo
CPL - Comissão Permanente de Licitação

20.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade o Registro de preço para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, ELETROELETRÔNICOS E MOBÍLIA EM GERAL, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ/PA** conforme os prazos, especificações e quantitativos discriminados neste Termo.

20.2. As descrições dos produtos objeto deste termo de referência, quantitativos e as especificações técnicas indicadas estão discriminados de forma completa para a perfeita identificação e formação de proposta pelos participantes e para atender em tempo hábil as necessidades da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ, encontra-se detalhada no anexo II do edital.

21. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

21.1. As despesas para aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta de dotação orçamentária específica, indicada antes da assinatura da ata de registro de preços, contrato ou outro documento equivalente.

Santa Bárbara do Pará, 23 de novembro de 2021.

MARCUS LEÃO COLARES
Prefeito Municipal